



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1322

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Contratos	4
Apostilamentos	4
Outros atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1322

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.318/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a Regulamentação do Funcionamento do Velório.”

ANGELA MARIA BUSNARDO, Prefeita do Município de Pirangi/SP, no uso de suas atribuições legais, especialmente do Inciso VI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a evolução das ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19 no Município;

Considerando que todos os adultos foram vacinados contra a Covid19 com pelo menos a primeira dose, o governo do Estado de São Paulo declarou que a partir de 17 de agosto de 2021, classificando todo o estado na fase denominada de “retomada segura” do Plano São Paulo de Combate à Disseminação do Coronavírus;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinado que o horário de funcionamento do velório municipal voltará à normalidade, podendo em caso de falecimento, o corpo ser velado em qualquer horário do dia, respeitado o limite de capacidade máxima do local, bem como observado as normas sanitárias de contingenciamento do Covid-19.

§1º - Nos casos de falecimento pós-Covid-19, durante o período de transmissão - dentro dos 20 (vinte) dias a contar da data de diagnóstico - permanece proibida a realização de velório, devendo o funeral acontecer com a urna fechada durante todo o tempo, sem qualquer contato com o corpo do falecido.

§2º - Quando o falecimento for em decorrência de Covid-19, fora do período de contágio, o velório passa a ser permitido, desde que transcorridos 20 (vinte) dias ou mais do diagnóstico da doença, a informação deve ser devidamente atestada por Declaração Médica para que o velório, com a urna aberta, seja realizado pela família.

§3º - Ficam as funerárias corresponsáveis pela

verificação do quanto dispostos nos parágrafos anteriores.

§4º - Os sepultamentos deverão ser realizados das 8 horas às 10 horas e das 13 horas às 17 horas, ou em caso excepcional em horário específico desde que devidamente comunicado com os funcionários do cemitério municipal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, 25 de outubro de 2021.

ÂNGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrado em livro próprio e mandado publicar, tanto por afixação nos locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, como em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

MARIA CÉLIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 3251/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo da Portaria nº 3.228/21, de 10 de setembro de 2021 diante da instauração de processo administrativo disciplinar para apurar irregularidades na Conduta de Servidor Público Municipal.”

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que

CONSIDERANDO, a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, e a posterior nomeação da Comissão Processante, através da Portaria nº 3.203/21, de 06 de julho de 2021, para apuração de possível prática atentatória à dignidade do serviço público, por infração ao artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em face de conduta abusiva no exercício da função, que, uma vez configurada, pode implicar em ato infracional;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1322

Página 3 de 5

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos a serem analisados,

Por ser de revelante interesse social e a Bem do Serviço Público,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias da Portaria nº 3.228/2021, de 10 de setembro de 2021 que dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar do funcionário público municipal. J.V.S.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 25 de outubro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município..

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

PORTARIA Nº 3252/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo da Portaria nº 3.229/21, de 10 de setembro de 2021 diante da instauração de processo administrativo de sindicância para apuração de irregularidades referente à aquisição de gêneros alimentícios para a Casa de Acolhimento no exercício de 2020”

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos a serem analisados,

Por ser de revelante interesse social e a Bem do Serviço Público,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta)

dias da Portaria nº 3.229/2021, de 10 de setembro de 2021 que dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Sindicância .

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 25 de outubro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município..

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

PORTARIA Nº 3253/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo da Portaria nº 3.230/21, de 10 de setembro de 2021 diante da instauração de processo administrativo de sindicância para apuração de irregularidades referentes à aquisição de peças e conserto de veículos no exercício de 2020”

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos a serem analisados,

Por ser de revelante interesse social e a Bem do Serviço Público,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias da Portaria nº 3.230/2021, de 10 de setembro de 2021 que dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Sindicância .

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1322

Página 4 de 5

Prefeitura Municipal de Pirangi, 25 de outubro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município..

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Contratos

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 95/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2021

CONTRATANTE: Município de Pirangi; CONTRATADA: D CESAR DO NASCIMENTO MATERIAIS ELÉTRICOS – ME, com sede na Rua Pernambuco, nº 1222, Sala 01, Vila Neves, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, CNPJ nº 17.358.033/0001-00, Inscrição Estadual nº 304.066.782.113; OBJETO: contratação de empresa especializada para adequação do Prédio Municipal: Unidade Básica de Saúde Uebe Rezeck, para aprovação do corpo de bombeiros e emissão de AVCB do prédio, conforme projetos aprovados de prevenção de pânico e incêndio, mediante o regime de empreitada por preço global, observadas as especificações contidas nos anexos do Edital nº 95/2021, referente à Tomada de Preços nº 06/2021, destacando os projetos e todas as suas partes, como memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e outros complementos, além das normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Caberá à contratada o fornecimento de material de primeira qualidade, equipamentos e emprego de mão-de-obra especializada, cujo objeto executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas, para o pleno e completo atendimento do interesse da Administração Pública do Município de Pirangi; VALOR GLOBAL: R\$ 114.546,92; PRAZO: 120 (cento e vinte) dias contados da emissão da

respectiva ordem de serviço; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/10/2021.

Angela Maria Busnardo – Prefeita Municipal

Apostilamentos

TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILA Nº 06/2021

EDITAL Nº 01/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA)

Como mera execução contratual, em cumprimento ao contido no artigo 65, inciso II, alínea d, e § 6º, da Lei Federal nº 8.666/1993, declaro que o valor do Contrato em epigrafe a partir de 26 de outubro de 2021, terá o valor por litro no seguinte patamar:

PRODUTO	PREÇO/LITRO
GASOLINA COMUM	R\$ 6,51
DIESEL S10	R\$ 5,19
DIESEL S500	R\$ 5,02
ETANOL	R\$ 5,04

Pirangi, 26 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Angela Maria Busnardo

Prefeita Municipal

AUTO POSTO P.J. LTDA

Eduardo Mogentale Ormeleze

Contratado

Testemunhas:

1) _____

Carla Regiane Busnardo de Souza

RG: 25.269.070-9

2) _____

Silvana Benedita Fancio

RG: 15.320.084



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 27 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1322

Página 5 de 5

Outros atos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021 ORDEN DE FORNECIMENTO

Fica autorizada a empresa MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 54.826.367/0004-30, com sede na Rua Alberto Ferreira, nº 80, Bairro: Nadyr de Paula Eduardo na cidade de Taquaritinga - SP, a efetuar no prazo de até 30 (trinta) dias, o fornecimento dos itens: 10 - CADEIRA FIXA; 13 - CADEIRA DE USO MÚLTIPLO e 19 - CONJUNTO USO MÚLTIPLO (1 MESA/4 CADEIRAS), conforme especificações técnicas e local de entrega e instalação, constantes no Edital e relação anexa, pelo valor global de R\$ 5.513,36 (cinco mil quinhentos e treze reais e trinta e seis centavos), para pagamento 10 (dez) dias úteis, após o fornecimento e instalação, mediante termo de recebimento expedido pela Diretora Municipal de Educação.

Pirangi, 21 de outubro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal